

VII - utilizar com parcimônia os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público;  
VIII - manter seu endereço, telefone, e-mail e demais dados cadastrais atualizados perante a SECRETARIA;  
IX - elaborar e entregar à SECRETARIA relatório sobre o serviço voluntário quando solicitado e na forma estabelecida.  
CLÁUSULA SÉTIMA – Das vedações à VOLUNTÁRIA  
7.1. É vedado ao prestador de serviço voluntário, conforme artigo 6º da Resolução SDE nº 08 /2020:  
I - praticar atos privativos de servidores públicos estaduais;  
II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias prestadas;  
III - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.  
CLÁUSULA OITAVA – Do encerramento antecipado do serviço voluntário  
8.1. Constituem motivo para a interrupção automática do serviço voluntário:  
I - o abandono do serviço voluntário;  
II - o disposto no artigo 7º da Resolução SDE nº 08/2020.  
CLÁUSULA NONA – Do supervisor do serviço voluntário na SECRETARIA

9.1. Fica designado como supervisor o Sr. Vinicius Younes Natucci, Assessor Técnico do Gabinete, responsável pelo acompanhamento e orientação das atividades da VOLUNTÁRIA.  
CLÁUSULA DÉCIMA - Do prazo de vigência e das prorrogações

10.1. O presente Termo de Adesão ao serviço voluntário terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de 09 de agosto de 2021.

Parágrafo único - O prazo mencionado no item supra poderá ser prorrogado a critério das partes, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente e mediante prévia autorização do Titular da Pasta, mediante Termo de Aditamento ao presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da denúncia e rescisão  
11.1. Este Termo poderá ser denunciado, por qualquer dos partícipes, mediante notificação e será rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por infração legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do foro  
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Termo que não puderem ser resolvidas na via administrativa.

E por estarem de inteiro e comum acordo assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.  
São Paulo, 17 de maio de 2021.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO**  
PROCESSO Nº 1074/2019  
PROCESSO SPDOC Nº 2565062/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019  
CONTRATO SDE/DAF Nº 22/2019  
Empresa: MULTITEINER COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE CONTEINERES LTDA. CNPJ Nº 00.240.568/0001-80.

Objeto: Prestação de serviços de locação de container com a finalidade de abrigar bens patrimoniais, mobiliários diversos e caixas de documentos de arquivo, pertencentes à secretaria de desenvolvimento econômico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DO OBJETO  
O objeto do presente Contrato fica aditado em 16,64% (dezesseis vírgula sessenta e quatro por cento), alterando assim a quantidade total de contêineres, passando de 12 (doze) para 16 (dezesseis) contêineres mensais, a partir de 02 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A base mensal do presente contrato passa a ser R\$ 12.340,00 (doze mil, trezentos e quarenta reais), correspondendo ao valor total de R\$ 148.080,00 (cento e quarenta e oito mil e oitenta reais), para o período de 12 (doze) meses, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária: UGE 100102, PTRES: 100118, Natureza de Despesa nº 33.90.39.

Data de assinatura: 21 de julho de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
PROCESSO SDE Nº. 2021/00174  
CONTRATO SDE Nº 010/2021

Empresa: PHÁBRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 00.662.315/0001-02.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO E DEMAIS TIPOS DE ATOS PÚBLICOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicação de avisos de editais de licitação e demais tipos de atos públicos, acordo com o Termo de Referência e demais documentos constantes do Processo SDE nº 2021/00174.

Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 8.710,00 (oito mil, setecentos e dez reais), sendo R\$ 3.832,40 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) referentes ao exercício de 2021 e R\$ 4.877,60 (quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) referentes ao exercício de 2022. No presente exercício o valor onerará o subelemento econômico nº 33.90.39, UGE 100.102, PTRES 100118 devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente consignados valores a esse título.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, com início em 27 de julho de 2021 e término em 26 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 27 de julho de 2021.

**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO**  
PROCESSO SDE Nº 105/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018  
CONTRATO Nº 013/2018

Empresa: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA. CNPJ Nº 06.344.497/0001-41.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU MICROPROCESSADOS COM SENHAS, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA AOS SERVIDORES LOTADOS FORA DA SEDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO  
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 01/08/2021 a 31/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 953.365,08 (novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses, sendo R\$ 397.235,45 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para o exercício de 2021 e R\$ 556.129,63 (quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e três centavos) para o exercício de 2022, onerando U.G.E. 100.102, PTRES 100.110, Elemento de Despesa 33.90.39.

Data de assinatura: 27 de julho de 2021.

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

**RESUMO DE CONTRATO**  
PROCESSO: CEETEPS-PRC-2021/03060 - PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA Nº 009/2020 DE 10/04/2020 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 002/2021 - CONTRATO: 053/2021 - CONTRATANTE: C.E.E.T. "Paula Souza" - CONTRATADA: A.A.R. MANGILLI - ME. - OBJETO: Farelo de trigo p/ração de animais - Embalado em Sacos de 40 Kg. – VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.850,00 - PRAZO DE ENTREGA: 30 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 339030 - UNIDADE: DIVERSAS UNIDADES - DATA DA ASSINATURA: 27/07/2021.  
CNPJ 96.189.022/0001-10  
**RESUMO DE CONTRATO**  
PROCESSO: CEETEPS-PRC-2021/03063 - PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA Nº 009/2020 DE 10/04/2020 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 002/2021 - CONTRATO: 054/2021 - CONTRATANTE: C.E.E.T. "Paula Souza" - CONTRATADA: REGIONAL AGROPECUÁRIA E BUSINESS LTDA. - OBJETO: Ração p/bovinos(vacas em lactação) e ração p/suínos - Embalado em Sacos de 40 Kg. – VALOR DO CONTRATO: R\$ 431.492,49 - PRAZO DE ENTREGA: 30 dias – ELEMENTO ECONÔMICO: 339030 - UNIDADE: DIVERSAS UNIDADES - DATA DA ASSINATURA: 27/07/2021.  
CNPJ 32.251.376/0001-90

## GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

**Portaria da Diretora Superintendente, de 02-08-2021**  
A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, os servidores: JÉSSICA APARECIDA DELGADO DAVID – R.G. 47.345.878-0; TEREZA CRISTINA GONÇALVES DE SOUSA – R.G. 46.977.460-5; MAYRA BENFATO – R.G. 35.396.956-4; FÁBIO LOPES DA SILVA – R.G. 33.146.853-0; FIDELIS PRATES NETO – R.G. 19.194.193-1; DANILO RIBEIRO DE AGUIAR – R.G. 43.691.988-6 E SONIA ATSUKO GOTO SUGAHARA – R.G. 10.189.687, para constituírem a Comissão Especial de Licitação, visando, obedecidos aos procedimentos legais, realizar a licitação que versa acerca da REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA UNIDADE DE ENSINO E CONSTRUÇÃO DA CAIXA PARA ELEVADOR NA ETEC TRAJANO CAMARGO – LIMEIRA/SP.

Artigo 2º - Responderá pela Presidência o primeiro membro e, nos impedimentos legais, o segundo membro acima elencado.

Artigo 3º - Os membros da Comissão exercerão esta atribuição sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para o Centro Paula Souza.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
(PORTARIA CEETEPS-GDS Nº 3049/2021)

**Despacho da Diretora Superintendente, de 28-07-2021**

Tendo em vista a manifestação da Unidade de Recursos Humanos (Memorando nº 0393/2021 - NMP), que acolho, INDEFIRO o recurso interposto pela Professora Rosângela Rita de Fassa Tenani Marques - RG. 18.092.312, Professora de Ensino Médio e Técnico, lotada na Escola Técnica Estadual - ETEC Padre José Nunes Dias, em Monte Aprazível, em face da acumulação remunerada declarada ilegal, por meio do Ato Decisório nº 01/2021, publicado no D.O.E. de 21/04/2021, e do Ato Decisório de Reconsideração nº 02/2021, publicado no D.O.E. de 11/05/2021, da Direção da Unidade de Ensino, ficando mantida a decisão recorrida de ilegalidade da referida acumulação, em decorrência da impossibilidade de análise da compatibilidade de horários, bem como, do disposto no artigo 23, da Lei Complementar nº 1044/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1240/2014.

(Despacho nº 268/2021-GDS - Processo: CEETEPS-PRC-2021/03609)

## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – SP**  
No processo nº F 001–000920/2021 RATIFICO nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Dispensa de Licitação a favor de ALVORADA COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 53.243.671/0001-40, valor R\$ 735,00, objetivando a compra de material de construção. Parecer Jurídico Referencial CJ/HCFMRP nº 2/2021. PTRES 106610, ND 33903090, Fonte 001001001. São José do Rio Preto, 02/08/2021.

**Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – SP**  
No processo nº F 001–000857/2021 RATIFICO nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Dispensa de Licitação a favor de GREROS COMERCIO E TORNEARIA MECANICA LTDA ME, CNPJ: 49.986.037/0001-20, valor R\$ 648,00, objetivando a compra de material de hidráulico. Parecer Jurídico Referencial CJ/HCFMRP nº 2/2021. PTRES 106610, ND 33903052, Fonte 001001001. São José do Rio Preto, 02/08/2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP  
Processo F-001-000579/2021, Contrato 08/2021 objetivando a prestação de serviços de apoio operacional em informática – Migração de E-mail. Contratada: NATÁLIA CUBIANCHI FURTADO DE OLIVEIRA, CNPJ: 15.656.136/0001-21. Assinatura: 13/07/2021, valor R\$ 13.500,00. PTRES 106601, ND 339040, Fonte 001001001. Parecer Jurídico CJ/HCFMRP 209/2021. São José do Rio Preto, 02/08/2021.

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO**  
**Norma de Organização nº 7, de 02-08-2021**

Dispõe sobre a realização de procedimento para contratação, por tempo determinado, do cargo de Professor Doutor mediante Processo Seletivo Simplificado online de Docentes para Univesp - Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo.

O Conselho Técnico Administrativo da Univesp - Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo, com base no item a do Inciso I do Artigo 18 do Estatuto da Instituição aprova a seguinte Norma de Organização:

Artigo 1º - A presente norma tem por objetivo estabelecer as bases para a contratação, por tempo determinado, de Professor Doutor mediante Processo Seletivo Simplificado (PSS) online de Docentes para Univesp.

Artigo 2º - A abertura do PSS será proposta pelo Conselho Técnico Administrativo (CTA) nas posições de docentes por período determinado em área de interesse, por iniciativa própria ou a partir de sugestão das Unidades Acadêmicas da Instituição.

Parágrafo único - A definição da área de interesse será feita pelo CTA e levará em conta o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), seja para a ampliação de áreas existentes, seja para a criação de novas áreas de atuação.

Artigo 3º - O PSS, será constituído das seguintes etapas:  
I – Publicação do Edital de Abertura;  
II – Análise das inscrições;  
III – Publicação do Edital de Deferimento e composição da banca examinadora;  
IV – Publicação do Edital de Convocação para as provas;

V – Realização das provas do PSS;  
VI – Publicação do Edital de Resultado Final;  
VII – Publicação do Edital de Homologação;  
VIII – Publicação do Edital de Convocação.  
Parágrafo único - As publicações a que se referem os Incisos do artigo serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizadas no sítio da Univesp.

Artigo 4º - O Edital de Abertura deverá conter todas as informações necessárias para o pleno entendimento do PSS como um todo, destacando-se:

- I - Área do PSS;
- II - Período, forma e local das inscrições;
- III - Requisitos mínimos para inscrição, contemplando:
  - a) Área e/ou subárea do curso de graduação e da pós-graduação dos candidatos;
  - b) Perfil da vaga;
  - c) Documentação necessária;
  - d) Programa e sugestão de bibliografia;
- IV - Etapas do PSS;
- V - Critérios de aprovação e de divulgação dos resultados.

§ 1º - As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia da publicação do Edital de Abertura.

§ 2º - O término das inscrições encerra-se às 18h00 (dezoito horas) do trigésimo dia.

§ 3º - Na ficha de inscrição deverão constar todas as informações necessárias para seu pleno preenchimento, com locais específicos para serem anexados os arquivos contendo a documentação exigida.

§ 4º - A veracidade das informações postadas é de inteira responsabilidade de cada candidato e, a constatação de qualquer irregularidade com relação ao exigido no Edital de Abertura, a qualquer tempo, levará à eliminação do(a) interessado(a).

§ 5º - O período de inscrição poderá ser prorrogado por até mais 30 (trinta) dias, a critério da CTA.

Artigo 5º - A análise das inscrições será realizada pela Banca Examinadora e levará em conta o cumprimento de todas as exigências constantes do Edital de Abertura.

Parágrafo único – no caso de indeferimento de inscrições a Banca deverá apontar o(s) item(ns) do Edital não cumprido(s) motivador(es) dessa eliminação, contribuindo para o esclarecimento do(s) interessado(s) e para a análise e julgamento de eventual(is) recurso(s).

Artigo 6º - O Edital de Deferimento e composição da banca examinadora conterá:

- I - Nome e número de inscrição dos candidatos com inscrição deferida;
- II – Iniciais dos nomes e número do documento de identidade dos candidatos com inscrição indeferida, bem como o(s) item(ns) do Edital de Abertura não cumprido(s) pelos mesmos;
- III – Nome, titulação e instituição(ões) de trabalho dos membros da banca examinadora.

Artigo 7º - A banca examinadora será composta por 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, com titulação mínima de doutor.

§ 1º - Pelo menos dois membros titulares deverão ser externos à Unidade em que o processo se realiza ou à própria Instituição;

§ 2º - A presidência da banca examinadora será exercida pelo docente interno titulado a mais tempo;

§ 3º - Fica vedada a participação de docentes que tenham algum tipo de ligação com qualquer dos candidatos inscritos, seja ela afetiva, de parentesco ou comercial, garantindo os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

Artigo 8º - Poderá haver interposição de recurso no prazo de 3 (dias) dias úteis a partir da data de publicação do Edital de Deferimento e da Banca Examinadora.

§ 1º - A interposição de recurso(s) será divulgada no sítio da Univesp para conhecimento de todos os candidatos envolvidos;

§ 2º - O julgamento do recurso será decidido pela Presidência da Univesp.

§ 3º - No caso da interposição de recurso, até que ele seja julgado, ficarão comprometidas as etapas subsequentes do processo.

Artigo 9º - A data, hora e local do processo, bem como o nome e documento de identidade dos candidatos aptos à participação constarão do Edital de Convocação, que será devidamente publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no sítio institucional.

Artigo 10 - O PSS será composto de três provas:  
I - Prova de títulos e currículo, de caráter eliminatório, valendo peso 1;

II - Prova didática, de caráter classificatório, valendo peso 2;  
III - Prova de arguição do memorial, de caráter classificatório, valendo peso 1.

§ 1º - A prova de títulos e currículo terá o objetivo de aferir a trajetória do candidato na docência, pesquisa, extensão, e na educação a distância, a partir do referencial de seu Curriculum Vitae e o memorial.

§ 2º - A prova didática será destinada a aferir a capacidade do candidato no desempenho da atividade docente, consistindo na exposição de um tema sorteado dentre dez propostos, na área do processo, na forma de uma aula para curso de graduação.

§ 3º - A prova de arguição terá o objetivo de aferir a consistência da trajetória do candidato, seja a partir de questões sobre a matéria do programa da(s) disciplina(s) do processo, seja a partir de questões relacionadas ao seu Curriculum Vitae e o memorial.

Artigo 11 - A avaliação da Prova de títulos e currículo é de exclusiva competência da banca examinadora e compreenderá a análise de seu conteúdo e da respectiva documentação comprobatória apresentada pelo candidato, tendo como base, a formação acadêmica, titulações, certificações, experiência acadêmico-profissional dentro e fora do Ensino a Distância, atividades de pesquisa e extensão.

§ 1º - Só serão computadas as atividades devidamente comprovadas através de documentos emitidos por entidades oficiais ou por Instituições reconhecidas nos termos da lei.

§ 2º - A pontuação para os principais tipos de atividade fará parte integrante do Edital de Abertura e poderá variar em função do tipo do PSS.

§ 3º - Cada membro da Banca Examinadora atribuirá, por meio eletrônico, individualmente e para cada candidato, notas entre 0 (zero) e 10 (dez), consideradas até uma casa decimal, ao final da Prova de Títulos e Currículo.

§ 4º - A Prova de Títulos e Currículo será realizada sem a presença dos candidatos.

Artigo 12 – Serão considerados aptos à participação da próxima etapa do PSS, a relação indicada conforme modelo da tabela a seguir, considerando os candidatos que obtiverem as melhores médias aritméticas de notas, desde que as mesmas sejam iguais ou superiores a 5,0 (cinco) para pelo menos 3 (três) dos 5 (cinco) examinadores.

Parágrafo único – No caso de empate de notas na última colocação, todos os candidatos nessa condição serão considerados aptos ao prosseguimento do processo:

Número de Vagas	Número de Candidatos na próxima etapa
1	6
2	8
3	10
4	12

Artigo 13 – Após a divulgação das notas, a banca examinadora reunir-se-á por meio de videoconferência com os

candidatos aprovados para validação de documento pessoal, apresentação e sorteio dos 10 (dez) pontos escolhidos para a prova didática, garantindo-se um intervalo de 48 horas, para cada candidato, para o seu preparo e entrega, em ambiente digital determinado pela Univesp.

Artigo 14 – A prova didática será realizada por meio de videoconferência, com gravação, e terá a duração mínima de 60 (sessenta) minutos, sendo até 20 (vinte) minutos para explicação do candidato e 40 (trinta) minutos para arguição da banca examinadora sobre a prova didática.

§ 1º - A Univesp se encarregará de fornecer login e senha do ambiente digital para entrega do material da prova didática.

§ 2º - O material didático produzido deverá ser composto por: plano de aula, roteiro de aprendizagem com orientações de estudo; videoaula gravada e editada pelo candidato; curadoria de conteúdos para compor o roteiro de aprendizagem e o modelo de avaliação.

§ 3º Para a produção do material, o candidato deverá considerar a carga máxima de 4 horas/aula e as orientações de produção de material didático da Univesp, fornecidas no momento do sorteio.

§ 4º - O(s) candidato(s) deverá(ão) fazer uso do seu computador pessoal, responsabilizando-se, neste caso, pela sua conexão com a internet, material disponível para projeção na ferramenta e por eventuais problemas decorrentes da falta de compatibilidade entre os equipamentos disponibilizados.

§ 5º - Fica vedado aos candidatos assistir às provas dos demais.

Artigo 15 – A nota da prova didática será atribuída individualmente pelos membros da banca examinadora para cada candidato, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, e levará em conta o conteúdo, plano de aula, clareza e organização, utilização de recursos e cumprimento de tempo.

Parágrafo único - A nota de cada candidato será registrada em formulário eletrônico, contendo as notas de todos os examinadores, que se encarregarão de seu lançamento, conforme instruções da Univesp.

Artigo 16 – A prova de arguição será realizada individualmente por meio de videoconferência, com gravação, pelos candidatos na mesma ordem em que realizaram a prova didática.

§ 1º - A arguição terá a duração máxima de 60 (sessenta) minutos para cada candidato, devendo ser realizada na forma de diálogo entre os membros da banca examinadora e cada um deles.

§ 2º - As questões levantadas pela banca examinadora poderão contemplar aspectos do Currículo Vitae, do memorial e de conteúdos específicos da área do PSS.

§ 3º - Cada membro da banca examinadora atribuirá, individualmente e para cada candidato, notas entre 0 (zero) e 10 (dez), consideradas até uma casa decimal.

§ 4º - O(s) candidato(s) deverá(ão) fazer uso do seu computador pessoal, responsabilizando-se, neste caso, pela sua conexão com a internet, material disponível para projeção na ferramenta e por eventuais problemas decorrentes da falta de compatibilidade entre os equipamentos disponibilizados.

§ 5º - Fica vedado aos candidatos assistir às provas dos demais.

§ 6º - A nota de cada candidato será registrada em formulário eletrônico, contendo as notas de todos os examinadores, que se encarregarão de seu lançamento, conforme instruções da Univesp.

Artigo 17 – As notas finais de cada candidato serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal se este for inferior a cinco, ou aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

Parágrafo único – O cálculo das notas finais será disponibilizado publicamente, com possibilidade de participação de todos os candidatos.

Artigo 18 – A sequência decrescente das notas finais de cada examinador determinará a sua ordem de classificação a partir do 1º colocado.

Parágrafo único – No caso de empate, o próprio examinador decidirá o critério do desempate e o aplicará para evitar que dois ou mais candidatos tenham a mesma colocação em sua relação de classificados.

Artigo 19 – Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem as melhores médias aritméticas de notas, desde que as mesmas sejam iguais ou superiores a 7,0 (sete) para pelo menos 3 (três) dos 5 (cinco) examinadores

Parágrafo único – Os candidatos habilitados serão convocados na ordem de classificação durante o período de validade do PSS, desde que haja a posição de docente na Instituição.

Artigo 20 – Será considerado 1º (primeiro) colocado do certame, o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

§ 1º - O empate nas indicações será decidido pela maior média geral obtida pelos candidatos;

§ 2º - Persistindo o empate a decisão será tomada por votação uninominal da banca examinadora.

Artigo 21 – Para as classificações seguintes serão adotados os mesmos procedimentos até que todos os candidatos habilitados sejam contemplados.

Parágrafo único – Após a divulgação dos resultados a banca examinadora deverá elaborar relatório circunstanciado dos procedimentos utilizados para a classificação final dos candidatos, a fim de subsidiar a sua aprovação pelo Conselho Técnico Administrativo.

Artigo 22 – O encaminhamento do Processo contendo todas as informações referentes ao PSS encerrado será feito pela autoridade competente, a fim de que o resultado final seja validado.

§ 1º – Após validação, será publicado um Edital de Resultado Final no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio da Univesp;

§ 2º - Os candidatos terão um prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação, para a interposição de recursos exclusivamente visando a nulidade do PSS.

§ 3º - O julgamento do recurso será decidido pelo Conselho Técnico Administrativo, ouvida a Diretoria Acadêmica da Univesp.

Artigo 23 – Findo o prazo para a interposição de recursos, o PSS será homologado pelo Presidente da Univesp, com consequente publicação deste ato no Diário Oficial do Estado e no sítio institucional.

Artigo 24 – Após homologação, a Diretoria Administrativa da Univesp fará o Edital de Convocação até o limite do preenchimento de todas as posições docentes que geraram o PSS homologado.

§ 1º - Cada candidato convocado terá um prazo máximo para a entrega da documentação exigida, nos termos dispostos no Edital de Convocação;

§ 2º - O período de apresentação poderá ser prorrogado por igual período, a pedido do interessado e após julgamento do mérito pela Univesp;

§ 3º - Poderá haver a publicação de novos Editais de Convocação ao longo de todo o período de validade do PSS.

Artigo 25 – Os casos omissos a esta Norma de Organização serão apreciados e julgados pelo Comitê Técnico Administrativo, conforme prevê a legislação pertinente.

Artigo 26 - Esta Norma de Organização entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Técnico Administrativo.  
Rodolfo Jardim de Azevedo  
Presidente